



PROCESSO N.º 109/2008

PROTOCOLO N.º 9.408.087-8

PARECER N.º 430/08

APROVADO EM 04/06/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PEDRO II – ENSINO FUNDAMENTAL,
MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Informática –
Suporte e Manutenção – Área Profissional: Informática - Subseqüente
ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 194/2008 – GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o expediente acima, de interesse do Colégio Estadual Pedro II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Umuarama, que por sua Direção solicita o Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Suporte e Manutenção – Área Profissional: Informática - Subseqüente ao Ensino Médio.

O estabelecimento obteve a Renovação do credenciamento para ofertar a Educação Profissional Técnica de Nível Médio com base no Parecer n.º 333/08-CEE, de 07 de maio de 2008.

2 – Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Informática – Suporte e
Manutenção

Área Profissional: Informática

Autorização: Parecer n.º 75/06 – DEP/SEED e Resolução
Secretarial n.º 574/06 de 02 de março de 2006.

Regime de Funcionamento: de segunda a sexta- feira

Regime de Matrícula: semestral

Carga Horária: 1.000 horas.

Período de Integralização do Curso: mínimo de 03 semestres
máximo de 10 semestres

Modalidade de oferta: presencial

Requisitos de acesso: alunos egressos do Ensino Médio ou
equivalente.



PROCESSO N° 109/2008

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Informática atuará no mundo do trabalho, dominando ferramentas de informática, conhecendo o funcionamento do computador e seus periféricos. Será capaz de interagir com outros profissionais e colaborar na solução de problemas encontrados na área técnica. (fl. 96)

Matriz Curricular

ESTABELECIMENTO: COL. EST. PEDROII – ENS. FUND., MÉDIO E PROFISSIONAL					
MUNICÍPIO: UMUARAMA			NRE: UMUARAMA		
CURSO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA – SUPORTE E MANUTENÇÃO					
FORMA: SUBSEQUENTE			ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005		
TURNO: NOTURNO			CH: 1200 h/a 1000 horas		
MÓDULO: 20			ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
DISCIPLINAS	1º S	2º S	3º S	H/A	Horas
ANALISE E PROJETOS	-	2	4	120	100,0
ARQUITETURA DE COMPUTADORES	4	4	-	160	133,3
BANCO DE DADOS	-	-	2	40	33,3
FUNDAMENTOS DE INFORMÁTICA	2	-	-	40	33,3
GESTÃO COMERCIAL	-	-	2	40	33,3
INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	2	2	-	80	66,7
INGLÊS TÉCNICO	2	-	-	40	33,3
LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	-	2	2	80	66,7
LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO	2	-	-	40	33,3
METODOLOGIA CIENTÍFICA	2	-	-	40	33,3
PROGRAMAÇÃO WEB	-	-	4	80	66,7
RECURSOS HUMANOS	-	-	2	40	33,3
REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS	2	4	4	200	166,7
SERVIÇOS DE INTERNET	-	2	-	40	33,3
SUPORTE TÉCNICO	4	4	-	160	133,3
TOTAL	20	20	20	1200	1000



PROCESSO N° 109/2008

Certificação

O aluno ao concluir com êxito os três semestres do Curso Técnico em Informática – Suporte e Manutenção, Área Profissional – Informática, nível médio, receberá o diploma de Técnico em Informática – Suporte e Manutenção.

Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexo às folhas 117 a 126.

UVEL – Comercial de Veículos Ltda.
LU & LU DIGITAÇÃO LTDA
VIRTUAL INFORMÁTICA
DESIGNER INFORMÁTICA LTDA
A J ALVES SOUZA & CIA LTDA
ESCONCAR CONTABILIDADE S/S LTDA

Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Maria de Lourdes de Oliveira	- Pedagogia	- Coordenadora do Curso
Fernanda Silva Guimarães	- Ciência da Computação	- Fundamentos da Informática
Elaine Augusto Praça	- Ciência da Computação	- Informática Instrumental - Serviços de Internet - Lógica de Programação
Maria Aparecida Nascimento	- Letras – Hab. Português/Inglês	- Inglês Técnico
Flávio Fabrini	- Ciência da Computação	- Arquitetura de Computadores
Vinícius Denardi Antoniassi	- Ciência da Computação	- Redes de Sistemas Operacionais - Suporte Técnico
José Domingos Loureiro	- Administração	- Gestão Comercial
Paula Roberta Herrera Silva Amorim	- Psicologia - Especialização em Educação Especial	- Metodologia Científica
Solange de Brito da Silva	- Administração - Especialização em Administração de Recursos Humanos	- Recursos Humanos
Ricardo Andrey Barbosa	- Ciência da Computação	- Linguagem de Programação - Banco de Dados
Eduardo Goiano da Silva	- Sistemas de Informação - Especialização em Rede de Computadores	- Análises e Projetos
Erval Neto Lima	- Sistemas de Informação - Especialização em Desenvolvimento de Sistemas para Web	- Programação Web



PROCESSO N° 109/2008

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 33/2007 do NRE de Umuarama, integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE, e Valdirene Ozilieri, Bacharel em Ciência da Computação, emitiu o Laudo Técnico Favorável ao Reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação nº 09/06-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

(...)

Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

Este curso prima pela inovação e adequação ao mercado de trabalho, numa perspectiva de ampliar conhecimento através de visitas técnicas para acrescer informações práticas dos conhecimentos adquiridos em sala de aula informações estas em atividades extras como visita aos laboratórios de informática, administração de redes, internet e botânica, [sic] dentre outros, instituições como Unipar, empresas como Gazin, nos departamentos e indústrias, câmara de vereadores.

No colégio foi realizado a I Feira de Informática, com exposições de pesquisas a qual foi aberta ao público. Também foi desenvolvido a Semana de Seminário com palestras e atividades culturais.

Projetos ou atividades relevantes construídos pela instituição.

O Curso Técnico em Informática visa o atendimento das necessidades do mercado de trabalho integrando sistemas lógicos por meio de estruturas físicas de redes, preparando o educando para inserção ao mercado de trabalho com competência específica da habilitação profissional.

Criou-se o projeto escolar que é o portal Web contendo informações e conteúdos que facilitam o trabalho dos professores, equipe pedagógica e conseqüentemente a comunidade acadêmica para divulgar trabalhos conteúdos e os cursos que a instituição oferece.

(...)

Laudo Técnico da Perita

Após verificação “in loco” no Colégio Estadual Pedro II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Avenida Duque de Caxias 5910, município de Umuarama, Núcleo Regional de Educação de Umuarama, atesto que o estabelecimento atende aos requisitos necessários quanto a estrutura física, materiais, equipamentos e acervo bibliográfico para o funcionamento do curso Técnico de Nível Médio em Informática Suporte e Manutenção. (fl. 134)

4 – Parecer DET/SEED

Pelo Parecer n.º 386/07 – DET/SEED de 19 de dezembro de 2007, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para Reconhecimento do referido Curso.



PROCESSO N° 109/2008

Está anexada à folha 20 justificativa do estabelecimento, de encaminhamento dos ofícios que resultaram na emissão dos protocolos n.ºs 9.343.973-2 e 9.343.974-0 à mantenedora solicitando providências quanto ao solicitado na notificação n.º 248620/2006 com referência ao laudo do Corpo de Bombeiros.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Suporte e Manutenção – Área profissional: Informática – Subseqüente ao Ensino Médio, 1.000 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de três semestres, presencial, do Colégio Estadual Pedro II – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Umuarama, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, conforme o estabelecido no Parágrafo único do Artigo 32 da Deliberação n° 09/06-CEE.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes à ressalva apontada no presente Parecer.

A instituição deverá, até o início do período letivo de 2009, indicar para a Coordenação do Curso Profissional com habilitação, qualificação específica e experiência comprovada em atendimento ao inciso XII, do Art. 22 da Deliberação 09/06-CEE/PR.

Encaminhe-se o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 109/2008

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 03 de junho de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 04 de junho de 2008.